



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**GABINETE DO VEREADOR LÉO FRANÇA**

**LIDO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PROCESSO Nº 4156/2023

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AMBIENTAL NAS ESCOLAS.**

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Educação Ambiental nas Escolas, com o objetivo de promover a conscientização e a formação dos estudantes da rede municipal de ensino sobre temas relacionados ao meio ambiente e à sustentabilidade.

Art. 2º O Programa Municipal de Educação Ambiental nas Escolas será desenvolvido em parceria com as secretarias municipais de Educação e Meio Ambiente, bem como com organizações não governamentais, universidades e empresas que atuem na área ambiental.

Art. 3º O Programa Municipal de Educação Ambiental nas Escolas consistirá na realização de atividades práticas e teóricas sobre temas como:

- I - consumo consciente e responsável;
- II - reciclagem e compostagem de resíduos sólidos;
- III - conservação e uso racional da água e da energia;
- IV - proteção e recuperação da biodiversidade;
- V - mudanças climáticas e seus impactos;
- VI - direitos humanos e cidadania ambiental.

Art. 4º As atividades do programa serão realizadas nas próprias unidades escolares ou em espaços externos adequados, tais como parques, reservas, museus, hortas comunitárias, entre outros.

Art. 5º As atividades do programa serão integradas ao currículo escolar, respeitando a diversidade cultural, étnica e regional dos estudantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A educação ambiental é um processo de aprendizagem que visa à formação de cidadãos conscientes e comprometidos com a preservação e a melhoria do meio ambiente, em suas

data do documento: 14/08/2023 - 17:18:19  
processo: 4156/2023 - 25/10  
Processo: 4156/2023

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
2023042700040166415

dimensões ecológica, social, econômica e cultural. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa a criação do referido programa com o objetivo de promover a formação de estudantes da rede municipal de ensino sobre temas relacionados ao meio ambiente.

O programa será uma parceria entre as secretarias de educação e de meio ambiente, bem como com organizações não governamentais, universidades e empresas que atuem na área ambiental.

Acredito que o projeto de lei em questão é de grande relevância para o município, pois contribuirá para a formação de uma cultura ambiental nos estudantes da rede municipal de ensino, bem como para a melhoria da qualidade de vida da população.

Isto posto, requer a colaboração dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 14 de Agosto de 2023



**LÉO FRANÇA**  
Vereador